

CONTRATO Nº 20210164

PREGÃO PRESENCIAL SRP 016-2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIÇARRA E A EMPRESA M. APARECIDA PEREIRA LTDA - ME

O(A) SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA MARIA JOSÉ FRÓIS, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.658.636/0001-89, representado pelo(a) Sr.(a) SIVONEI ESTEVES DE OLIVEIRA DE JESUS, Secretario, portador do CPF nº 036.924.661-61, residente na RUA EDIVIRGE DE FREITAS S/Nº, e de outro lado a firma M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.483.576/0001-36, estabelecida à AV. ARAGUAIA Nº 1085, CENTRO, Piçarra-PA, CEP 68575-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIA APARECIDA PEREIRA, residente na RUA TANCREDO NEVES, 60, CENTRO, Piçarra-PA, CEP 68575-000, portador do(a) CPF 419.461.031-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-016 MERE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual Contratação de empresa com vistas à aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender o cardápio da merenda escolar destinados do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001514	ABOBORA KABUTIA - Marca.: IN NATURA De 1º qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos. Entrega diária.	QUILO	2.600,00	4,100	10.660,00
001669	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - Marca.: IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Entrega diária.	QUILO	1.000,00	4,200	4.200,00
005373	QUEIJO COALHO - Marca.: Sertanorte Com selo SIF e registro no Ministério da Agricultura, cortes em pedaços, na embalagem original ou acondicionado em bandeja envolvido com filme plástico transparente não atóxico contendo identificação do produto, peso e data de validade.	QUILO	300,00	31,900	9.570,00
006684	BANANA TIPO PRATA - Marca.: IN NATURA Banana de primeira qualidade, tipo prata. Peso médio 120 a 150 g, casca íntegra livre de fungos, consistência firme. Acondicionada em saco plástico ou caixa de madeira, com identificação de peso, grau de amadurecimento médio, maturação natural. Entrega diária.	QUILO	4.500,00	3,750	16.875,00
006688	MELANCIA - Marca.: IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA ÍNTEGRA LIVRE DE FUNGOS, DE CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO.	QUILO	4.000,00	2,200	8.800,00
006699	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Marca.: SI Embalagem de 100g, contendo descrição do produto e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	1.450,00	0,750	1.087,50
008292	PÃO DE FORMA - Marca.: ALIANÇA A BASE DE FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, MARGARINA VEGETAL, OVOS, ÁGUA, MELHORADOR DE FARINHA E PROPRIONATO DE CÁLCIO.	PACOTE	3.600,00	7,000	25.200,00
009259	BATATA TIPO INGLESA. - Marca.: IN NATURA	QUILO	3.000,00	4,500	13.500,00

PREFEITURA DE PIÇARRA

009260	De 1º qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos. Entrega diária. CENOURA. - Marca.: IN NATURA QUILO	3.100,00	3,500	10.850,00
009262	De 1º qualidade, inteira, acondicionada em saco plástico com identificação de peso, validade de 15 dias a contar da data de entrega, sem brotamentos, em grau de amadurecimento médio. Entrega diária. BETERRABA. - Marca.: IN NATURA QUILO	2.200,00	4,350	9.570,00
009264	De 1º qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indícios de germinação, isenta de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos. Entrega diária. TOMATE. - Marca.: IN NATURA QUILO	3.100,00	4,250	13.175,00
009266	De 1º qualidade, tipo salada ou caqui casca lisa integral livre de fungos, consistência firme, acondicionada em saco plástico, com identificação de peso, grau de amadurecimento médio. Entrega diária. LARANJA. - Marca.: IN NATURA QUILO	5.100,00	3,150	16.065,00
009267	De 1º qualidade, peso médio de 200g casca lisa integral livre de fungos, de consistência firme, acondicionada em saco plástico, com identificação de peso, grau de amadurecimento médio. Entrega diária. MAÇÃ NACIONAL. - Marca.: IN NATURA QUILO	4.800,00	6,250	30.000,00
009270	De 1º qualidade, peso médio 150g casca lisa integral livre de fungos, consistência firme e integral, acondicionada em saco plástico, com identificação de peso. Entrega diária. PÃO FRANCÊS - Marca.: ALIANÇA UNIDADE	53.000,00	1,300	68.900,00
009276	De 1º qualidade, -Peso de 50g. Com miolo, integro e crocante, embalado em saco plástico transparente. CHUCHU. - Marca.: IN NATURA QUILO	700,00	4,250	2.975,00
013238	De 1º qualidade, casca integral livre de fungos e manchas escuras, consistência firme, acondicionado em saco plástico, com identificação de peso. Entrega diária. MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO - Marca.: PAULISTA PACOTE	400,00	3,000	1.200,00
025458	Massa alimentícia com ovos, tipo padre nosso, pacote de 500g, com selo de garantia Abima, com validade de 12 meses da data de entrega. SUPLEMENTO ALIMENTAR - Marca.: SUSTAGEM LATA	200,00	39,500	7.900,00
026351	Composto de (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), maltodextrina, leite em pó integral, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, inositol, acetato de dl-alfa tocoferil, sulfato de zinco, niacinamida, sulfato de manganês, vitamina K1, pantotenato de cálcio, sulfato cúprico, acetato de retinil, vitamina B12, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, biotina e aromatizantes. Sabores variados. lata de 400 g. BATATA DOCE. - Marca.: IN NATURA QUILO	700,00	3,900	2.730,00
029737	Deve possuir casca lisa, limpa, livre de fungos, rachaduras e sem indícios de germinação. Entrega diária. FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA O 2º SEMESTRE DE VIDA COM FERRO - Marca.: Nestogeno LATA	200,00	26,900	5.380,00
030364	Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), óleo de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantotenoato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). NÃO CONTEM GLÚTEN. Lata de 400g MANGA IN NATURA - Marca.: IN NATURA QUILO	800,00	4,900	3.920,00
030365	Com grau de maturação que lhe permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para uso imediato e imediato, apresentando cor, tamanho e formação uniformes sem manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Acondicionado em caixa apropriada. Entrega diária. MAMÃO IN NATURA - Marca.: IN NATURA QUILO	800,00	5,250	4.200,00
030367	Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Acondicionado em caixa apropriada. Entrega diária. QUEIJO MUSSARELA. - Marca.: Sertanorte QUILO	650,00	27,500	17.875,00

ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA. Prazo de Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.

030376	MACARRÃO TIPO LETRINHAS 500g - Marca.: AMALIA Macarrão de Letrinha - Macarrão picado tipo letrinhas com ovo de 1ª qualidade, não conter sódio em sua composição (descrito na tabela nutricional), ser isentos de gordura trans e saturada. Embalagem plástica de 500g.	PACOTE	400,00	5,150	2.060,00
030393	ABACAXI IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com grau de maturação que lhe permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para uso imediato e imediato, apresentando cor, tamanho e formação uniforme sem manchas machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de resíduo de fertilizantes. Entrega diária.	QUILO	2.800,00	3,150	8.820,00
030519	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE 400G - Marca.: LIANE PRODUTO ISENTO DE OVO E LACTOSE, OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, ÓLEO VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, CASTANHA, AMENDOAS E OUTROS INGREDIENTES SEM RECHEIO 400G.	PACOTE	400,00	5,000	2.000,00
030520	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE 400G - Marca.: LIANE PRODUTO ISENTO DE OVO E LACTOSE, OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, ÓLEO VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, CASTANHA, AMENDOAS E OUTROS INGREDIENTES SEM RECHEIO 400G.	PACOTE	400,00	5,300	2.120,00
042555	MACARRÃO PARAFUSO 500G - Marca.: PAULISTA Massa alimentícia tipo parafuso, com selo de garantia "Abima", com validade de 12 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	1.800,00	3,250	5.850,00
064874	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS 500g - Marca.: PAULISTA Tipo espagete fino e longo, cor amarela, com ovos, com aspecto, cor, cheiro textura e sabores próprios, e demais substância permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas, em embalagem plástica transparente e resistente contendo procedência e validade pct com 500 g	UNIDADE	600,00	3,650	2.190,00
065538	MACARRÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE 500G - Marca.: T.U Sem glúten e lactose, elaborado de milho ou arroz 0% sódio, enriquecido com ácido fólico, não deverá conter corantes, conservantes e aromatizantes. não deverá apresentar sujidades, bolor, cheiro de mofo, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, em embalagem de 500gr.	PACOTE	100,00	4,400	440,00
065539	CEREAL A BASE DE ARROZ 230G - Marca.: NUTRIBOM FLOCOS DE CEREIAIS A BASE DE ARROZ PRÉ COZIDO, EMBALAGEM DE 230G.	UNIDADE	200,00	4,400	880,00
065540	CEREAL A BASE DE MILHO 230G - Marca.: NUTRIBOM FLOCOS DE CEREIAIS A BASE DE MILHO PRÉ COZIDO, EMBALAGEM DE 230G.	UNIDADE	200,00	4,400	880,00
065541	CEREAL A BASE DE MULTICEREAIS 230G - Marca.: NUTRIBOM FLOCOS DE CEREIAIS A BASE DE MULTICEREAIS PRÉ COZIDO, EMBALAGEM DE 230G.	UNIDADE	200,00	4,400	880,00
VALOR GLOBAL R\$				310.752,50	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 310.752,50 (trezentos e dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-016 MERE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-016 MERE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Junho de 2021 extinguindo-se em 02 de Junho de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-016 MERE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não

manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1212.123610009.2.120 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensi no Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 99.100,00, Exercício 2021 Atividade 1212.123620009.2.142 Manutenção da Alimentação Escolar - Ensi no Medio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 46.830,00, Exercício 2021 Atividade 1212.123650009.2.146 Manutenção da Alimentação Escolar - Pre Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 68.102,50, Exercício 2021 Atividade 1212.123650009.2.148 Manutenção da Alimentação Escolar - Crec he , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 57.835,00, Exercício 2021 Atividade 1212.123660009.2.156 Manutenção da Alimentação Escolar -EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 24.240,00, Exercício 2021 Atividade 1212.123670009.2.157 Manutenção da Alimentação Escolar - AEE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 14.645,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito

pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-016 MERE, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). SIVONEI ESTEVES DE OLIVEIRA DE JESUS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIÇARRA - PA, 02 de Junho de 2021

SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
CNPJ(MF) 10.658.636/0001-89
CONTRATANTE

PREFEITURA DE PIÇARRA



M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME
CNPJ 12.483.576/0001-36
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____